



**TC 030.811/2015-5**

**Natureza:** Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Bela Cruz - CE.

**Recorrente:** Pedro Rogério Moraes (064.893.988-00).

**Acórdão Recorrido:** 6.942/2017-TCU-2ª Câmara (Peça 18).

**Representação legal:** Ricardo Gomes de S. Pitombeira (OAB/CE 31.566) e Antônio Braga Neto (OAB/CE 17.713).

**DESPACHO**

Conheço do **recurso de revisão** interposto por **Pedro Rogério Moraes**, nos termos dos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, **sem a atribuição de efeito suspensivo**, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 96), cuja análise adoto como minhas razões de decidir.

Restituam-se os autos à Serur para exame de mérito, devendo retornar a este Gabinete por intermédio do Ministério Público.

Brasília, 20 de outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator